

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga	

Fica alterado o art. 10 do Projeto de Lei n.º 469/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O caput do art. 15 da Lei n.º 7.263 de 27 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** Sobre o recurso de que trata o Capítulo III incidirão vinculações institucionais que equivalem ao repasse devido aos Poderes, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício; os referidos recursos deverão ser repartidos entre Estado e Municípios **até o dia 10 (dez) de cada mês**, da seguinte forma:”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Lei n.º 469/2016 que dispõe sobre alterações na Lei n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

É amplamente sabido, que os municípios vêm sendo penalizados pela crise que se instalou no Estado de Mato Grosso e no restante do Brasil. Nesse sentido, os repasses oriundos do FETHAB são de extrema importância para que os mesmos possam alcançar a liquidez que se espera.

Diante deste contexto, a presente emenda visa alterar o texto do art. 15 da Lei n.º 7.263/2000 para garantir que o repasse do FETHAB Óleo Diesel ocorra até o dia 10 (dez) de cada mês.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta emenda modificativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2016

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual